



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
 Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
 Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º53 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Protocolo 107/1428/2021**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** SESURB/SEMAM

**Endereço:** Rua Terezinha Mizael Cardoso - s/n - Conjunto Alfredo Freire II

**Supressão:** Supressão de 05 (cinco) árvores para implatação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, sendo: 01 (uma) mangueira (Mangifera indica) localizada sob as coordenadas 19º44'4,378" S e 47º59'26,645" W. 01 (uma) mangueira (Mangifera indica) localizada sob as coordenadas 19º44'3,913" S e 47º59'26,648" W. 01 (uma) mangueira (Mangifera indica) localizada sob as coordenadas 19º44'3,596" S e 47º59'26,742" W. 01 (uma) mangueira (Mangifera indica) localizada sob as coordenadas 19º44'3,384" S e 47º59'25,255" W. 01 (um) capitão do campo (Terminalia argentea) localizada sob as coordenadas 19º44'3,921" S e 47º59'24,71" W.

**Recomendações:**

- 1.º o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m<sup>3</sup> “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;
- 2.º a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

O requerente deverá fazer a reposição de 01 (uma) muda no mesmo local da(s) supressão(ões) e/ou em outro local pertinente (a ser aprovado pela SEMAM), com espécie(s) compatível(is) ao local, no prazo de 10 dias após a(s) supressão(ões).

- A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s)
- De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.
- O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s), número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e material fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

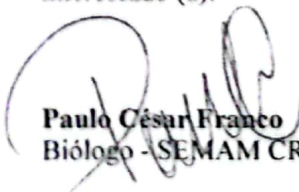
- A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 16/4/2021

**SESURB/SEMAM**

Interessado (a).

  
**Paulo César Franco**  
 Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

**REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

Data: 16/4/21 Prazo: 02 ANOS  
ATÉ 16/4/2023

  
**Paulo César Franco**  
 Biólogo - CRBio 16014/04  
 Matr. 10052-8 C.T.F. 661629

Validade desta autorização um (1) ano



### Relatório de Vistoria Técnica

**Origem:** Protocolo 107/142882/2021

**Interessado:** Carlos Roberto Lopes.

**Assunto:** Supressão arbórea.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, comparecemos na Rua Terezinha Mizaél Cardoso – Alfredo Freire II, no canteiro de obras onde será implantado o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI. De acordo com o Projeto Básico apresentado – croqui, e em conversa com o Engenheiro Lucas Londe Lopes, Chefe do Departamento de Obras Terceirizada, há necessidade de proceder a supressão de 05 (cinco) árvores, sendo uma nativa e as demais exóticas. São elas:

- ❖ 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) localizada sob as coordenadas 19°44'4,378" S e 47°59'26,645" W.
- ❖ 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) localizada sob as coordenadas 19°44'3,913" S e 47°59'26,648" W.
- ❖ 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) localizada sob as coordenadas 19°44'3,596" S e 47°59'26,742" W.
- ❖ 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) localizada sob as coordenadas 19°44'3,384" S e 47°59'25,255" W.
- ❖ 01 (um) capitão do campo (*Terminalia argentea*) localizada sob as coordenadas 19°44'3,921" S e 47°59'24,71" W.

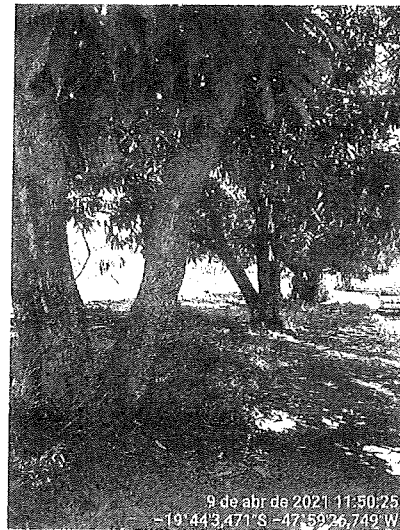
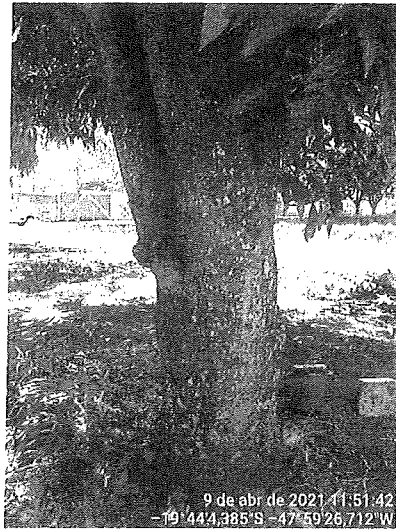
### Conclusão

Considerando o projeto apresentado e por não ser possível alternativa locacional, inclusive pela implantação de muro que, neste caso comprometeria tanto a estrutura física do próprio muro quanto a estabilidade dos espécimes em caso de poda de raízes, considerando tratar-se de espécies de grande porte e com arquitetura arbórea totalmente irregular, este Técnico recomenda pela supressão dos mesmos

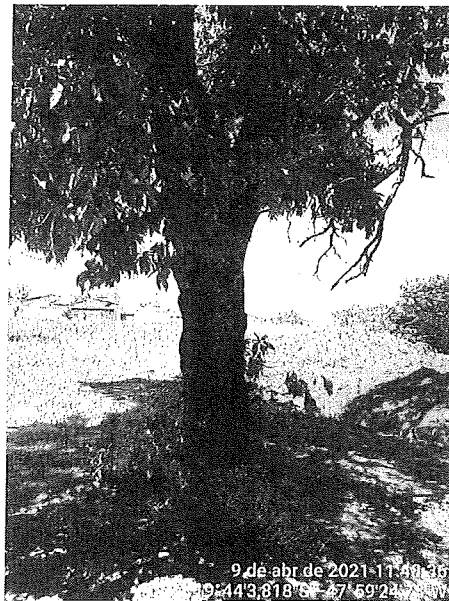
Além disso, a solicitação encontra-se apoiada na Lei nº 9.108, que disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no Município de Uberaba, e dá outras providências, em seu Artigo 13, inciso IV, parágrafo 4, abaixo transcrito:

§ 4º - No caso do corte de árvore com a justificativa de construção de muro, será firmado termo de compromisso para a edificação num prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena da imposição das penalidades previstas nesta lei.

### Memorial fotográfico

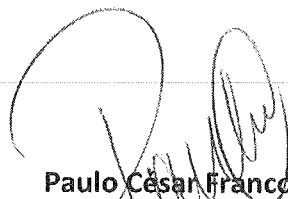


**Visão geral das mangueiras: três estão alinhadas e uma está isolada.**



**Capitão do campo: espécie nativa, está isolada.**

Uberaba-MG, 16 de abril de 2021.



**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4